PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.101/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao SAAE no valor de **R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Manutenção dos Serviços Administrativos
17.122.0001.4.009.319004 – Contratação por Tempo Determinado 31.300,00
17.122.0001.4.009.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 43.100,00
17.122.0001.4.009.312013 – Obrigações Patronais 10.100,00
17.122.0001.4.009.312004 - Contratação por Tempo Determinado 7.700,00
Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água
17.512.0003.4.002.319004 – Contratação por Tempo Determinado 140.900,00
17.512.0003.4.002..319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.500,00
17.512.0003.4.002.312004 - Contratação por Tempo Determinado 35.600,00
17.512.0003.4.002.312013 – Obrigações Patronais 6.000,00

TOTAL..... R$ 304.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Construção e Ampliação de Distribuição de Água Tratada
17.512.0002.5.002.449051 – Obras e Instalações 140.000,00
Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário
17.512.0002.5.006.449051 – Obras e Instalações 44.200,00
Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água
17.512.0003.4.002.339030 – Material de Consumo 120.000,00

TOTAL..... R$ 304.200,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de junho de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal